

ANÁLISE DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS ÀS ELEIÇÕES DO CONCÂMPUS – 2020

RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO: **GÉCIO BALBINO SOUZA**

Em resposta ao recurso interposto pelo candidato **Gécio Balbino Souza**, à Comissão Eleitoral Local Concâmpus, contra o resultado preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas, referente ao processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha dos representantes eletivos que comporão os Conselhos de Câmpus, nos termos da Portaria Normativa nº 20 de 7 de outubro de 2020, temos: Em virtude da ausência de aparato legal que defina os casos em que as candidaturas deverão ser indeferidas, a CELC, no uso das suas atribuições legais para deliberar casos omissos, de acordo com o Art. 32º da Portaria Normativa 20/2020 - Reitoria/IFG de 7 de outubro de 2020, **defere** o recurso do candidato, mesmo entendendo que houve negligência no envio da documentação e que as justificativas apresentadas não dizem respeito ao pleito.

Uruaçu, 23 de outubro de 2020.



Jéssica Azevedo Coelho

Presidente da Comissão Eleitoral Local Concâmpus
Portaria nº 1553 de 5 de outubro de 2020



Betânia Adôrno

Membro da Comissão Eleitoral Local Concâmpus
Portaria nº 1553 de 5 de outubro de 2020



Vanessa Mendes Vasconcelos

Secretária da Comissão Eleitoral Local Concâmpus
Portaria nº 1553 de 5 de outubro de 2020